



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO" FACULDADE DE**  
**CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAUR**  
*Seção Técnica de Materiais*



**PASTA TÉCNICA**  
**CONVITE**

**OBRAS**

**Processo nº \_1556/2008 - FC**

**Modalidade de Licitação: Convite Nº01/2008 - FC**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

**Pasta Técnica**

**Processo nº 1556/2008 - FC**

**Modalidade de Licitação: Convite**

**Tipo de Licitação: Menor Preço**

Os documentos que integram a **PASTA TÉCNICA** estão dispostos em 14 (quatorze) **ANEXOS**, a saber:

**Anexo I - Convite**

**Anexo II - Caderno de Especificações (Memorial Descritivo)**

**Anexo III - Planilha de Serviços e Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais)**

**Anexo IV - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro**

**Anexo V - Modelo de Placa Padronizada Indicativa da Obra**

**Anexo VI - Projetos**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**Anexo VIII - Portaria da UNESP n.º 53/96**

**Anexo IX - Portaria n.º 60/2008 - FC (Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas)**

**Anexo X – Modelo de Credencial para visita ao local da obra e participação na Reunião de Esclarecimentos**

**Anexo XI – Modelo de Credencial para participação nos trabalhos de abertura dos Envelopes Proposta/Documentação e representação da Empresa/Firma no desenvolvimento do Convite.**

**Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração.**

**Anexo XIII – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.**

**Anexo XIV – Planilha Analítica de Serviços, Quantitativos, Preços Unitários e Percentuais.**

**Anexo XV – Relação das parcelas de maior relevância da obra**

**Anexo XVI - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na lei complementar n.º 123/06. (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte).**

**ANEXO XVII – MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA  
AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS – ATPF AO  
IBAMA (NO CASO DE AQUISIÇÕES QUE UTILIZEM PRODUTOS E/OU  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA)**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para a apresentação da **PROPOSTA**, ao se valer do **CONVITE**, inteirar-se da composição da **PASTA TÉCNICA**, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o **NEGÓCIO** a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

## ANEXO I

Processo nº 1556/2008 - FC  
Modalidade de Licitação – Convite Nº01/2008  
Tipo de Licitação: Menor Preço

01. Preâmbulo
02. Objeto
03. Regime de Execução
04. Legislação
05. Comprometimento de Recursos Orçamentários
06. Validade da Proposta
07. Prazo para Execução da Obra
08. Condições de Pagamento
09. Visita ao Local da Obra
10. Esclarecimentos Relativos à Licitação
11. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra, Participação na Reunião de Esclarecimentos e Abertura dos Envelopes Proposta e Proposta
12. Condições de Participação
13. Condições para Apresentação dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação
14. Apresentação do envelope Proposta
15. Apresentação do Envelope Documentação
16. Habilitação e Inabilitação do Licitante
17. Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação
18. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta e Verificação da Necessidade de Prestação de Garantia Adicional
19. Classificação e Desclassificação de Proposta
20. Homologação
21. Adjudicação
22. Recursos
23. Garantia para Execução do Contrato
24. Contratação
25. Recebimento do Objeto da Licitação
26. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas
27. Disposições Gerais

## ANEXO I

CONVITE Nº: 01/2008 - FC

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

### 1. Preâmbulo.

- 1.1. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, por meio da Faculdade de Ciências, sito à Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, Bauru, S.P., CEP 17.033-360, à vista da autorização constante do Processo nº 1556/2008 - FC, **CONVIDA** esta empresa a participar do **CONVITE nº 01/2008 - FC**, com encerramento previsto para o dia 09/09/2008, às 10:00 horas, quando então, às 10:30 horas, dar-se-á início à abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**".
- 1.2. Os envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** deverão ser entregues na Seção de Comunicações/Protocolo Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 14-01, até às 10:00(dez) horas do dia 09/09/2008.
- 1.3. A abertura dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** será levada a efeito dia 09/09/2008, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na Sala da Congregação da FC. Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 14-01.

### 2. Objeto.

- 2.1. O **CONVITE** objetiva a construção/execução do sistema de comunicação de dados e voz e ar condicionado, para o prédio do Laboratório Didático de Química.

### 3. Regime de Execução.

- 3.1. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

### 4. Legislação.

- 4.1. O Convite será disciplinado pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei nº 6.544/89, alterada pela Lei nº 13.121/08, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Portaria UNESP nº 53/96 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### 5. Comprometimento de Recursos Orçamentários.

- 5.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido, conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei n.º 8666/93.

### 6. Validade da Proposta.

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do envelope nº 1 – **PROPOSTA**.

## 7. Prazo para Execução da Obra.

7.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a) para **início**: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do **CONTRATO**;
- b) para **conclusão**: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do início da **obra/serviços**;
- c) para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;
- d) para **observação** da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;
- e) para **recebimento definitivo pela Comissão designada pela Direção da Unidade**: até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da obra.

## 8. Condições de Pagamento.

8.1. O **pagamento** será efetuado à vista, observado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 8.2. no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

- 8.1.1. as medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;
- 8.1.2. somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 8.1.3. a critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s) pela **CONTRATANTE**, a título de antecipação do cronograma físico;
- 8.1.4. processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.2. Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção.

8.2.1. As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
- b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

8.2.2. Conforme Lei Municipal de Bauru, de nº 5077, de 29/12/2003, a **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

8.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

8.4. A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

8.5. De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2005, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2007, que alterou a Instrução Normativa nº 100/2003, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

I – observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do ato de adjudicação, a empresa adjudicatária deverá apresentar, para efeito da celebração contratual, **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI**, consoante **ANEXO XIV**, envolvendo a discriminação do valor da mão de obra, material e equipamento, acrescido do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), tendo como parâmetro a Tabela de Composições de Preços para Orçamentos da Editora PINI – TPCO, diretamente relacionada com a **PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS)**, integrante do **ANEXO III**, para fim de aprovação da área técnica da **CONTRATANTE**.

II – a não aprovação da **PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI** implicará na correspondente alteração por parte da empresa adjudicatária, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formalizada pelo órgão técnico da **CONTRATANTE**.

8.5.1. Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

- 8.6. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.
- 8.7. A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 8.8. O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 8.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, em nome do **CONTRATADO**.
- 8.10. Na hipótese de subcontratação de parte da Obra, nos termos do **subitem 27.4.**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:

I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da subcontratada, com o destaque da retenção;

II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da subcontratada;

III – GFIP, elaborada pela subcontratada, onde conste no "Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo "denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil", a denominação social da empresa contratada.

## 9. Visita ao Local da Obra.

- 9.1. As licitantes deverão vistoriar o local de execução da obra, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.
- 9.1.1. A visita deverá ser realizada no dia 05 de setembro de 2008, no período das 09:00 horas às 15:00 horas.
- 9.1.2. Em se tratando de empresa não convidada na forma do **item 12., subitens 12.1. e 12.1.1.**, cujo interesse de participar do **CONVITE** tenha sido manifestado, por escrito, posteriormente à data fixada no **subitem 9.1.1.**, porém dentro do prazo estabelecido (**até 24 - vinte e quatro – horas antes da data marcada para apresentação dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**), a vistoria ao local da obra será levada a efeito no mesmo dia da formalização da referida intenção/manifestação.
- 9.1.3. Será emitido **ATESTADO DE VISTORIA** pela Comissão de Julgamento, que deverá ser juntado à **DOCUMENTAÇÃO**, na forma do **item 14, subitem 14.1**, letra "j", deste **CONVITE**.

#### 10. Esclarecimentos Relativos à Licitação.

- 10.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** poderão ser solicitados por escrito, pela licitante, à Comissão Julgadora, pelo menos 03 (três) dias úteis antes da **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, que será realizada dia 05 de setembro de 2008, às 10:00 horas, na sala de licitações, sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião.
- 10.1.1. Os esclarecimentos prestados serão consignados em ata, assinados pelos representantes das empresas e por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Julgamento, passando a fazer parte do **CONVITE**.
- 10.1.2. As empresas que não comparecerem à **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS** serão notificadas, por meio de fax e/ou outra forma de comunicação, dos esclarecimentos prestados.
- 10.2. As empresas que efetuaram a vistoria ao local da obra, consoante previsão do **subitem 9.1.2.**, receberão cópia da ata de reunião de esclarecimentos já realizada; sem prejuízo de outros esclarecimentos que, se confirmados, também serão encaminhados aos demais licitantes.

#### 11. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local da Obra, Participação na Reunião de Esclarecimentos e Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação.

- 11.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9.1., subitens 9.1., 9.1.1. e 9.1.2.**, e para a **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, conforme previsão contida no **item 10. e subitens**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada.
- 11.2. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** e, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo,

- número do documento de identificação, o número deste **CONVITE** e do respectivo **PROCESSO**.
- 11.3. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 11.4. Os documentos a que se referem os **subitens 11.1. e 11.2.**, a critério do(s) representante(s) legal(is) do proponente, poderão ser substituídos por instrumentos de procuração pública, facultando-se a utilização dos modelos de **CRENCIAIS** contemplados nos **ANEXOS X e XI**.
- 11.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 11.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para a visita ao local da obra, **não** impedirá a empresa de realizá-la **devendo a licitante no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar o documento faltante, sob pena de ser excluída da participação do certame**, observado o dia fixado para **VISITA AO LOCAL DA OBRA**, nos termos do **item 9 – subitens 9.1. e 9.1.1.**, deste **CONVITE**.

## 12. Condições de Participação.

12.1. Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas pela Administração, aquelas que manifestarem interesse por escrito até 24 horas antes da data marcada para apresentação dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, juntando cópia do Certificado de Registro Cadastral com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; apresentação de Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; sem prejuízo das demais exigências a seguir colacionadas.

12.1.1.-A possibilidade acima mencionada é limitada às empresas cadastradas em órgão ou entidade da Administração Pública, cujo CRC esteja em plena validade na data marcada para a apresentação da proposta, com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; sem prejuízo das demais exigências a seguir colacionadas.

12.1.2. Qualquer irregularidade constatada no referido Certificado motivará o indeferimento do pedido de retirada da carta-convite.

## 13. Condições para Apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação e Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação

13.1. Atendidas as exigências indicadas no item 12, subitens 12.1. e 12.1.1., a empresa deverá apresentar à Faculdade de Ciências, Câmpus de Bauru Seção de comunicações/Protocolo, de acordo com a indicação do **item 1, subitem 1.2.**, deste **CONVITE**, ou seja, até 09/09/2008, às 10:00 horas, em 02 (dois) envelopes separados e devidamente fechados, a **PROPOSTA** exigida no **item 14, letras e subitens**, e a **DOCUMENTAÇÃO** conforme **item 15 e subitens**, identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

13.2. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

À  
Faculdade de Ciências - Câmpus de Bauru

Av. Eng. Luiz Rdmundo Carrijo Coube nº14-01  
Convite nº 01/2008 - FC  
Envelope nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

- 13.3. Apresentar separadamente dos envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a Declaração de que o licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;
- 13.4. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão de Julgamento, observadas as disposições indicadas no **item 17 e subitens** deste **CONVITE**.
- 13.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das proibições elencadas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 13.6. A **PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo, ainda, as especificações estabelecidas no **item 14, letras e subitens**.
- 13.7. Os documentos integrantes da **PROPOSTA** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.
- 13.8. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 13.9, 13.9.1., 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, 13.10 e 13.11**.
- 13.9. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representantes legal da proponente.
- 13.9.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação.
- 13.9.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 13.10.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar os **ENVELOPES**.
- 13.9.2. Na hipótese dos documentos exigidos no **item 14, subitem 15.1., letras "c", "d", "k" e "l"**, consignarem a existência de qualquer débito, o licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidades(s).

13.9.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Julgamento, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

13.9.4. A comprovação das aptidões exigidas no **subitem 15.1., letra "i"**, envolvendo os profissionais referidos na **letra "h"** deste mesmo **subitem**, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.10. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

13.11. Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as exigências relativas à qualificação técnica em condições de igualdade com as demais licitantes.

13.11.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

#### 14. Apresentação do Envelope Proposta

14.1. A proposta da licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a. planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Serviços e Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais);
- b. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos, bem como seus respectivos percentuais;
- c. preço global da obra e dos serviços, explicitando o B.D.I. computado no preço;
- d. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **item 07, subitem 7.1, letra "b"**;
- e. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado do **item 7, subitem 7.1, letra "b"**.

14.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA**.

14.2.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

## 15. Apresentação do Envelope Documentação.

15.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar no envelope **Documentação** os seguintes documentos:

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito) e Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da proponente), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- d. prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e. declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO XII**;
- f. comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado;
- g. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância da obra, conforme discriminado no Anexo XV, por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde figure como **CONTRATADA**, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, contendo ambas (Atestado e CAT) as seguintes informações:
  - objeto do contrato;
  - nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços;
  - quantificação principal;
  - local;
  - período de execução.
- h. comprovação de que os profissionais que participarão da obra/serviço deste CONVITE, tenham vínculo permanente, ou contratual, com a licitante, na data prevista para entrega das propostas, este vínculo poderá ser demonstrado por

meio de contrato social, contrato de prestação de serviços; registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

- i. comprovação de que os profissionais indicados, referidos na **letra "h"** deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância apontadas nesta licitação, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**;
- j. atestado de vistoria, na forma do **item 9** e **subitens** do **CONVITE**.
- k. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de débito, expedida pelo INSS, com prazo de validade em vigor.
- l. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- m. declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo contido no **ANEXO XIII**.

- 15.2. Em se tratando de empresa cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, além de cópia do Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, deverá também apresentar no envelope **DOCUMENTAÇÃO** os documentos previstos nas **letras "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" do item 15., subitem 15.1.**, ficando dispensada de apresentação dos documentos indicados no **item 15., subitem 15.1., letras "a", "b", "c", "d"**.
- 15.3. Ainda que obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no **item 15., subitem 15.1. e letras**, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via **INTERNET**, nos termos do **subitem 13.10.3.**
- 15.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.5. Apresentação do Anexo X caso o objeto da licitação envolva subprodutos de madeira de origem exótica.

## 16. Habilitação e Inabilitação de Licitante

- 16.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 15, subitem 15.1, letras**, ou **subitem 15.2.**, deste **CONVITE**.

16.2. Será considerado **INABILITADA** a licitante que:

- 16.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
- 16.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope n.º 02**.
- 16.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.
- 16.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 16.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 15.**, **subitem 15.1.**, **letras**, ou **subitem 15.2.**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.
- 16.4. Caso exista alguma microempresa ou empresa de pequeno porte participando da licitação, sua regularidade fiscal só será exigida no ato da contratação, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente contratação, devendo, entretanto, comprovar na fase de habilitação as exigências relativas à qualificação técnica em condições de igualdade com as demais licitantes.
- 16.4.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha qualquer restrição quanto à documentação apresentada para sua habilitação relativa a sua regularidade fiscal, terá o prazo de dois úteis contados a partir da data de sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

## 17. Abertura dos Envelopes Proposta e Documentação

- 17.1. No dia, hora e local indicados no **item 1, subitem 1.3.** deste **CONVITE**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes **PROPOSTA**. Abertos os envelopes **PROPOSTA**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, dois membros da Comissão Julgadora e pelos representantes e analisados nos termos dos itens 14, 17, 18, 19.
- 17.1.1. Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTA**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **subitens 17.1**.
- 17.2. A Declaração de que o licitante cumpre com plenamente os requisitos de habilitação e o instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o **subitem 17.1**.
- 17.3. O julgamento das propostas poderá ser levado a efeito na mesma sessão prevista no **subitem 19.4.**, ou em data a ser definida pela Comissão, sendo que a comunicação do resultado da licitação será objeto de afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes,

inclusive com a indicação e a ordem da(s) licitante(s) classificada(s), bem como o apontamento daquela(s) que tenha(m) sido desclassificada(s).

- 17.4. Abertos os envelopes contendo a proposta comercial das licitantes, havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte lhes será assegurada preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) O Presidente da Comissão no momento a aberto dos envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a seção de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições anteriores.
  - b) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições da letra "a".
  - c) No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à fase seguinte do procedimento.
- 17.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **classificação**, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **classificação**, proceder à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO das 03 (três) primeiras classificadas**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 17.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **classificação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a Comissão marcará local, hora e dia, com a afixação no Quadro de Aviso do órgão licitante – **LICITAÇÃO PÚBLICA – CONVITE/EDITAL**, e expedição de comunicação às licitantes, para a sessão de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** das empresas classificadas até os 3 (três) primeiros lugares e devolução dos mesmos às empresas **não classificadas**.
- 17.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas.
- 18. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta e Verificação da Necessidade de Prestação de Garantia Adicional.**
- 18.1. Compete à Comissão Julgadora processar, julgar e classificar as propostas.
- 18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do edital e a conformidade com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão competente, sendo a classificação com base no critério de menor preço global, observando-se as seguintes regras:

a) abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais e que ofertarem preços acima do orçamento elaborado pela UNESP, serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;

b) separar entre as propostas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela Administração;

c) realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;

d) escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para :

- incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/ inexecuibilidade das propostas;

- incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;

- cálculo direto da garantia adicional, quando devida.

e) para efeito de apuração da exequibilidade/inexecuibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido na letra "d";

f) ostentam preços inexecuíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra "e". Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra "e";

g) propostas com preços inexecuíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;

h) para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor valor apurado na forma da letra "d", verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;

i) inexistente garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra "h". Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra "h" impõe-se a prestação da garantia adicional;

j) existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra "d" e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

18.3. A Comissão de Julgamento da Licitação reserva-se o direito de, durante o julgamento das **PROPOSTAS**, solicitar das empresas licitantes classificadas a apresentação da **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil do recebimento do pedido.

18.3.1. O exame da **PLANILHA** levará em conta, a título de parâmetro, a **TABELA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PARA ORÇAMENTOS (TCPO) – VERSÃO MAIS RECENTE DA EDITORA PINI**, observando-se os insumos e coeficientes da **PROPOSTA**.

18.4. No caso de igualdade de preços globais, entre as propostas, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, § 2.º da lei 8.666/93.

18.4.1. O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedor a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

## 19. Classificação e Desclassificação de Proposta

19.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à **PROPOSTA**.

19.2. Será desclassificada:

- a. **PROPOSTA** que não atenda às exigências do **CONVITE/PASTA TÉCNICA**;
- b. **PROPOSTA** com preço excessivo, acima do orçamento elaborado pela UNESP ou manifestamente inexecutável, assim considerado, pela Comissão de Julgamento, aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, cuja análise situar-se-á nos termos dos **subitens 18.3 e 18.3.1**.
- c. **PROPOSTA** que não se situe como executável, na forma do critério delineado no **subitem 18.2**, em especial **letras "e", "f" e "g"**.
- d. **PROPOSTA** que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes.
- e. **PROPOSTA** que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinha ou cláusula resolutiva, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 19.3.**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 16.**, **subitem 16.1.**, **letras**, e **subitens 16.2. e 16.2.1.** independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à desclassificação.

## 20. Homologação

20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/ classificação de propostas, mesmo que levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será homologada.

20.1.1. Não se verificando a hipótese colacionada, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das **PROPOSTAS**, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

## 21. Adjudicação

21.1. Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante habilitado classificado em primeiro lugar.

## 22. Recursos

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## 23. Garantia para Execução do Contrato

Fica dispensada a garantia na forma facultada pelo "caput" do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 24. Contratação

24.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

24.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

24.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10(dez) dia da data da convocação.

24.3. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária cadastrada junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deverá apresentar declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado, sendo que os comprovantes relativos às regularidades com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), oferecidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, deverão estar em plena validade, sob pena de se exigir, para a prática dos atos indicados nos **subitens 24.1., 24.2.**, e, se for o caso, no **subitem 24.2.1.**, a apresentação dos documentos referidos, devidamente revalidados, independentemente de confirmação via Internet, na forma indicada no **subitem 13.6.3.**

24.4. Em se tratando de empresa adjudicatária não cadastrada junto à Administração Pública, além do cumprimento das exigências estabelecidas no **subitem 24.3.**, impõe-se também, se ultrapassada a validade, a apresentação dos documentos pertinentes à regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Federal); o que, dependendo da possibilidade, igualmente poderá ensejar a confirmação via Internet.

24.5. Na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, em se tratando de empresa adjudicatária pertencente à outra região, impõe-se a apresentação do registro no Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, **com o visto do CREA/SP** (região onde a obra será realizada).

24.6. O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas nos **subitens 24.2., 24.2.1., 24.3., 24.4.e 24.5.** implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas no **item 26, subitens 26.1** deste **EDITAL**.

24.7. Também na retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar o número da conta corrente junto a **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A**, para efeito de pagamento/recebimento, na forma prevista no **subitem 8.9..**

## 25. Recebimento do Objeto da Licitação

- 25.1. A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.
- 25.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.
- 25.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no **subitem 7.1., letras "c", "d", "e"**, com lavratura dos termos correspondentes.
- 25.4. Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

## 26. Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

- 26.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da **UNESP**, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/03/96.
- 26.2. O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive a Declaração solicitada no item 13, subitem 13.3 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas.

## 27. Disposições Gerais

- 27.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes da **PASTA TÉCNICA**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde será executada a obra, devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre projetos, memorial e planilha de Quantitativos e apresentá-las na Reunião de Esclarecimentos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 27.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **CONVITE**, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

- 27.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**.
- 27.4. A obra poderá ser objeto de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, **devendo a CONTRATADA dar preferência, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.**
- 27.5. Quanto à qualidade dos materiais, a **CONTRATADA** obriga-se, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas ou aceitas pela fiscalização.
- 27.6. Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).
- 27.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.
- 27.8. É facultada à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.9. Pela elaboração e apresentação da "PROPOSTA", a licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 27.10. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto do **CONVITE**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.
- 27.11. A apresentação da proposta por parte dos licitantes implica na aceitação das condições dispostas neste edital.
- 27.12. Não caberá desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.
- 27.13. **Em qualquer uma das fases desta licitação, e para todos os efeitos, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.**
- 27.14. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
- 27.15. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 27.16. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Bauru, 22 de agosto de 2008.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**"JULIO DE MESQUITA FILHO" FACULDADE DE**  
**CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAUR**  
*Seção Técnica de Materiais*



NELSON ANTONIO FIGUEIREDO  
Diretor Técnico de Divisão

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

Memorial Descritivo

# CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

**Obra: Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar Condicionado**

**Unidade: Faculdade de Ciências**

**Câmpus: Bauru**

**Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar Condicionado  
Bauru - FC**

## 1. Introdução

O presente "Memorial" tem por objetivo descrever e especificar as instalações elétricas necessárias para a Complementação do Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar condicionado do Laboratório Didático de Química, da Faculdade de Ciências da UNESP - Universidade Estadual Paulista, Campus de Bauru, município de Bauru, estado de São Paulo.

O projeto desenvolvido obedece às Normas NB 79 e NBR 5410 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

## 2. Ar condicionado

Os aparelhos de ar condiciona já instalados no prédio deverão ser realimentados, esta alimentação partira de disjuntores Norma DIN curva "C" que serão instalados no QGBT existente, os condutores com bitolas especificadas em projeto, seguirão através de perfilado metálico de 38x38mm instalado na parede externa e derivaram em circuitos independentes para cada aparelho.

## 3. Sistema de Dados

### 3.1. Externo

A fibra ótica partirá de um rack existente na parte interna do Departamento de Matemática, no caminhamento interno será usado tubulação de PVC aparente, esta tubulação terminara em uma caixa de passagem em alumínio instalada na parede externa do prédio, onde haverá a interligação com a tubulação subterrânea, esta interligação será através de eletroduto galvanizado, deverá ser construída uma caixa de passagem em alvenaria que interligará o sistema a infraestrutura já existente, a fibra de 3 pares deverá ser passada do rack do Departamento de matemática até o Rack do Laboratório de Química.

O cabo telefônico de 20 pares devera partir da painel de telefone existente na parte externa do Departamento de matemática, deverá ser instalado bloco 110 para 20 pares neste painel, e passado o cabo até o rack do laboratório de química, na tubulação existente.

O Eletroduto deverá ser corrugado 4" de alta densidade enterrado em vala a 0,60m de profundidade envelopamento de concreto de 0,15m, uma camada de areia de 0,20cm com fita de sinalização e reposição de grama e asfalto.

As caixa passagem de alvenaria serão com tampa de concreto armado 1 x 1 x 1,2 m para a saída dos dois quadros de distribuição e alimentação.

### 3.2. Interno

Será realizada a interligação entre o rack e os pontos através de cabo UTP 4 pares Cat 6e, a distribuição será através de canaleta metálica existente na sala de computação e nas outras salas a distribuição será através de perfilado e caminhara ate a tubulação existente - conforme projeto.

Deverão ser instaladas tomadas RJ 11 em condulete em três salas

conforme projetado e todas as tomadas RJ 45 deverão ser instaladas ou em caixa

4 x 2" ou em placa adequadas com a canaleta existente.

#### 4. Prédios Secundários

Devera ser executada uma tubulação subterrânea ate o prédio indicado em projeto, onde ser encaminhado um circuito composto por 3 fases, neutro e terra, na bitola de 10 mm<sup>2</sup> e no mesmo eletroduto caminhará dois cabos UTP 4 pares cat 6E blindado.

Na parte interna deverá ser instalada duas tomadas RJ 45 em condutele metálico, e um quadro de distribuição para 12 disjuntores que alimentara o ar condiciona do existente e mais dois conjuntos de tomadas 2P+T (127/220V) em condutele e tubulação em PVC aparente.

#### Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar Condicionado

Bauru – FC

Página 4 de 6

#### 5. Cabos

Os cabos de distribuição deverão ser normatizados com selo do INMETRO.

Os cabos subterrâneos serão do tipo 1 KV e os cabos abrigados nas eletrocalhas e tubulações externas do tipo 750V, mantendo os padrões de cores ABNT, fase preto, neutro azul, terra verde e energia estabilizada fase vermelho, neutro azul, terra verde/amarelo (brasileirinho).

Os disjuntores compactos obedeceram a Norma DIN com Curva "C" com capacidade de ruptura mínima de 10KA, os disjuntores em caixa moldada obedeceram a Norma NEMA e terão capacidade de ruptura mínima de 10KA em caixa moldada.

Todas as instalações elétricas para o bom desenvolvimento do projeto deverão ser efetuadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes ABNT-NBR5410, NBR5419, NB-79 (Execução de Instalação Elétrica de Alta Tensão) e seus respectivos materiais todos com Certificado do INMETRO e normatizados.

#### 6. Obrigações do Instalador do Sistema Elétrico

- Fornecer mão de obra especializada para fabricação, montagem e testes de todos os materiais e equipamentos, sob supervisão de engenheiro habilitado.
- Fornecer desenhos de detalhamento para aprovação do contratante, com as características descritas nas especificações.
- Treinar o pessoal designado pelo contratante para operação e manutenção do sistema.
- Antes do inicio dos serviços, a empresa instaladora deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exigüidade do projeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possam discordar, responsabilizando-se conseqüentemente por seus resultados, para todos os efeitos futuros.

#### Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar Condicionado

Bauru – FC

Página 5 de 6

#### 7. Testes e Ajustes das instalações elétricas

Concluídos os serviços de instalação das unidades e respectivas interligações, proceder, antes da partida inicial da mesma, ao especificado nos itens a seguir:

Todas unidades e linhas de interligação com os respectivos componentes

deverão ser submetidos à cuidadosa e completa limpeza.

As unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução da obra deverão ser perfeitamente reparadas ou mesmo substituídas a critério da fiscalização.

Estando preparada e limpa a instalação, serão procedidos pelo instalador às verificações finais, testes e ajustes necessários, em especial os relacionados a seguir:

Todos os dispositivos de acionamento e instalações elétricas deverão estar em conformidade com o projeto e recomendações dos fabricantes.

Como condição prévia, indispensável ao recebimento da instalação, a fiscalização procederá a uma cuidadosa verificação do equipamento fornecido e realizará rigorosos ensaios de funcionamento, com o objetivo de constatar se foram efetiva e exatamente fornecidos todos os itens das especificações. Nessa ocasião, o instalador deverá portar todo o ferramental e instrumental necessários, devidamente aferidos.

#### 8. Condições Gerais

##### 8.1. Alteração na Execução

Qualquer alteração de ordem técnica que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços deverá receber análise antecipada do engenheiro responsável pelo projeto.

A não observância deste item implica na exoneração de todas as responsabilidades do projetista.

##### 8.2. Integração Projeto - Memorial

O presente Memorial Descritivo é parte integrante do projeto completo, e os detalhes e observações que ficarem omissos no projeto deverão seguir orientações aqui descritas ou vice-versa.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**Todos os serviços especificados no Memorial Descritivo, como nos Projetos Específicos deverão ser executados. Caso haja discrepância de especificações entre o Memorial e os Projetos, caberá ao Engenheiro Fiscal, optar pela melhor especificação.**

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Preços Unitários e Percentuais

PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE: FACULDADE DE CIÊNCIAS

CÂMPUS : BAURU

OBRA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VOZ E AR CONDICIONADO

DATA BASE : JULHO 2008

PRAZO: 45 DIAS

em reais

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				34.000,00
1.1	INFRA ESTRUTURA CONDICIONADORES DE AR				10.710,00
1.1.1	Fornecimento e instalação de 15 disjuntores tripolares com capacidade de isolamento para 10kA (mínimo) em painel EXISTENTE QGBT.NORMA DIN, DEIXAR ESPAÇO PARA OITO DISJUNTORES TRIPOLARES NORMA DIN .Conforme Projeto	cj	1	800,00	800,00
1.1.2	Fornecim. e instalação de 1 disjuntor de 50 A em caixa moldada c/ capacidade de isolamento p/ 25kA (mínimo) em painel EXISTENTE QGBT.NORMA NEMA.	cj	1	150,00	150,00
1.1.3	Fornecimento e instalação de perfilado metálico perfurado 38x38x3000mm com tampa com acessórios de montagem e fixação - completo - conforme projeto	m	140	15,00	2.100,00
1.1.4	Fornecim. e instalação de eletroduto de PVC rígido de 1" c/ acessórios de montagem	m	65	6,00	390,00
1.1.5	Fornecim. e instalação de condutele metálico 1" tampa c/ furo, completo, identificada	un	5	10,00	50,00
1.1.6	Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre, isolamento 1KV, c/ certificado do Inmetro, 10 mm2	m	550	5,95	3.272,50
1.1.7	Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre, isolamento 1KV, c/ certificado do Inmetro, 4 mm2	m	1.200	2,00	2.400,00
1.1.8	Fornecimento e instalação de conjunto com 2 tomadas 2p+1 com placa e suporte para canaleta metálica - completo - identificada	UN	4	18,00	72,00
1.1.9	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de embutir para 12 disjuntores com barramento trifásico + neutro para 100A + terra, um disjuntor tripolar de 50A, dois bipolares 25, dois disjuntores monopolar de 25A. Disjuntores norma DIN, curva 'C'.	CJ	1	404,50	404,50
1.1.10	Fornecimento e instalação de cabo flexível de cobre, isolamento 1KV, c/ certificado do Inmetro, 2,5 mm2	m	850	1,26	1.071,00
1.2	INFRA ESTRUTURA LÓGICA E TELEFONIA				23.290,00
1.2.1	Fornecim. e instalação de eletroduto de PVC rígido de 2" c/ acessórios de montagem	m	6	8,00	48,00
1.2.2	Fornecim. e instal. de caixa de passagem em alumínio fundido (300x300x100mm), c/ tampa, borracha de vedação e aces. de fixação e montagem, compl.	un	1	173,00	173,00
1.2.3	Fornecim. e instalação de eletroduto Galvanizado de 2" c/ acessórios de montagem	m	6	22,00	132,00
1.2.4	Execução de caixas de passagens em alvenaria com tampa de concreto de 1000x1000x1200mm com acabamentos e dreno.	un	2	360,00	720,00
1.2.5	Execução de abertura e fechamento de vala de 40x60cm em piso gramado com a recomposição do gramado.	m	135	12,00	1.620,00
1.2.6	Fornecim. e aplicação de concreto fck 13,5 Mpa p/ envelopamento dos eletrodutos	m3	4	304,00	1.216,00
1.2.7	Fornec. e instal. eletroduto de PEAD flex. tipo canaflex de 4" enterrado a 60cm do piso	m	135	16,00	2.160,00
1.2.8	Fornecimento e lançamento de cabo de fibra óptica multimodos de 6 vias.	m	270	8,00	2.160,00
1.2.9	Fornecimento e lançamento de cabo UTP 4 pares categoria 6E	m	2.300	2,10	4.830,00
1.2.10	Fornecim. e instal. de blocos 110 p/ 20 pares instalado no quadro existente, completo	cj	1	85,00	85,00
1.2.11	Fornecimento e lançamento de cabo de telefone de 20 pares a partir do quadro de distribuição do Departamento de Matemática.	m	220	3,00	660,00
1.2.12	Fornecimento e instalação de perfilado metálico perfurado 38x38x3000mm com tampa com acessórios de montagem e fixação - completo - conforme projeto	m	70	15,00	1.050,00
1.2.13	Fornecimento e instalação uma tomada RJ45 em canaleta metálica existente - completo - identificada	un	33	25,00	825,00
1.2.14	Fornecimento e instalação uma tomada RJ45 com placa e suporte para caixa de passagem 4x2"- completo - identificada	un	33	25,00	825,00
1.2.15	Fornecimento e instalação uma tomada RJ11 com placa condutele metálico 1"- completo - identificada	un	3	20,00	60,00
1.2.16	Fornecimento e instalação uma tomada RJ45 com placa condutele metálico 1"- completo - identificada	un	2	30,00	60,00
1.2.17	Fornecimento e instalação uma tomada RJ11 com placa e suporte para caixa de passagem 4x2"- completo - identificada	un	2	13,00	26,00
1.2.18	Execução de caixas de passagens em alvenaria com tampa de concreto de 600x600x800mm com acabamentos e dreno.	un	6	200,00	1.200,00
1.2.19	Fornecimento e lançamento de cabo UTP 4 pares categoria 6E - blindado	m	250	3,00	750,00
1.2.20	Fornecim. e instal. de eletroduto de PVC rígido de 1" c/ acessórios de montagem	m	18	6,00	108,00
1.2.21	Fornecimento e instalação de blocos 110 para 20 pares instalado no rack - completo	cj	1	70,00	70,00
1.2.22	Patch cable de 2m flexível para conexão da tomada para est. Trabalho.	un	73	6,00	438,00
1.2.23	Patch cord flexível com certificação	un	6	6,50	39,00
1.2.24	Patch Panel 24 portas	un	4	250,00	1.000,00
1.2.25	Conectorização, certificação e identificação dos pontos de rede	cj	73	15,00	1.095,00
1.2.26	Fornecimento e instalação de DIO distribuidor interno óptico com terminais e conectores de fibraoptica certificadas	un	2	420,00	840,00
1.2.27	Rack metálico chapa 16, de piso, pintura fosfatizada 19 pol., 24 U's de altura e 570mm de profundidade, portas laterais ventiladas e extraíveis com fecho rápido, porta frontal com fechadura e visor de acrílico 4mm, 1 bandija fixa e uma régua com 8 tomadas padrão 19", Kit de ventilação no teto (2 vent.).	un	1	1.100,00	1.100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	TOTAL GERAL				34.000,00



**ANEXO V**

**MODELO DE PLACA PADRONIZADA**

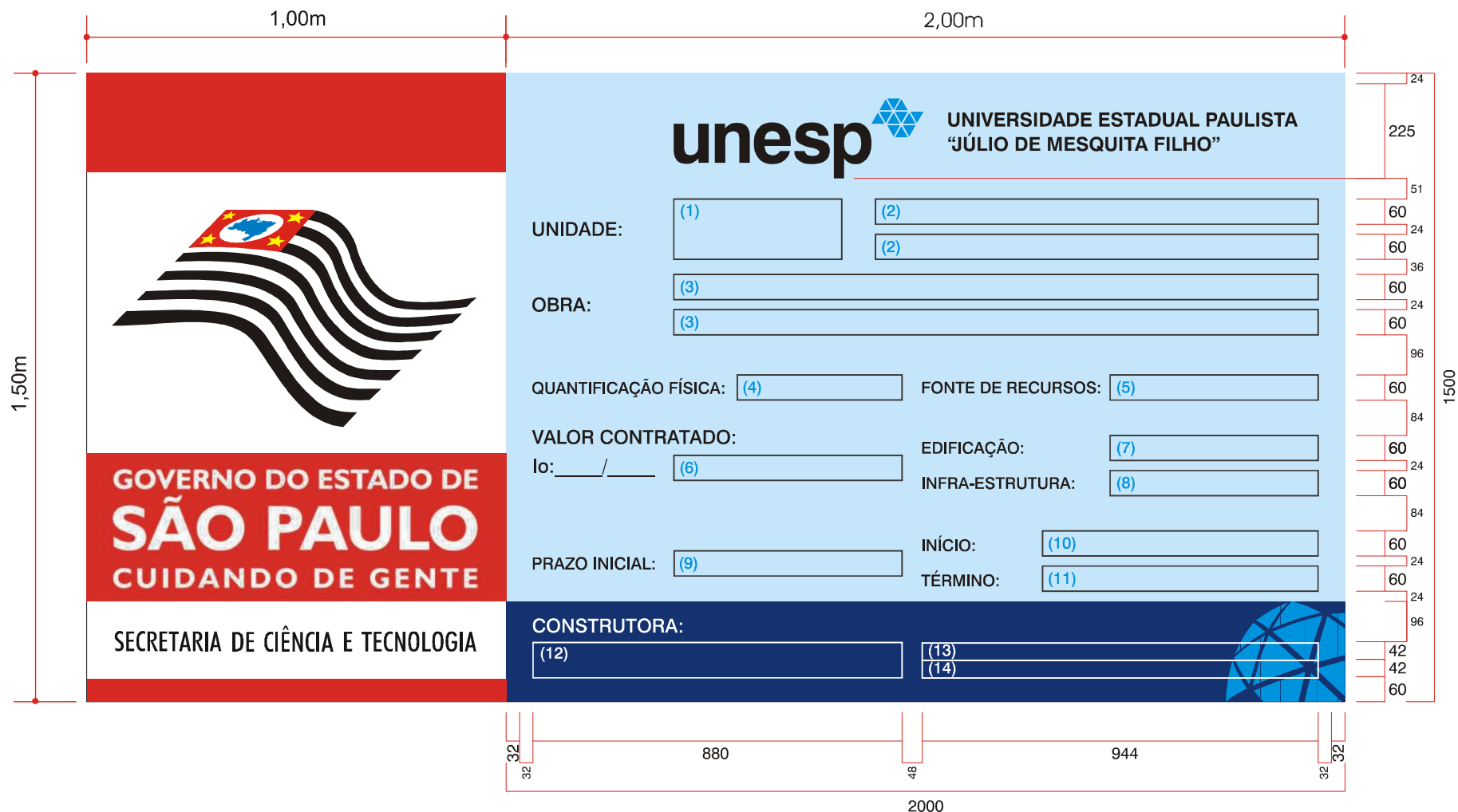
**INDICATIVA DA OBRA**

## **LEGENDA - PLACA DA UNESP**

- 1) Sigla da Unidade
- 2) Nome da Unidade por extenso
- 3) Título da Obra
- 4) Quantificação Física (m<sup>2</sup>, kW, kVA, m<sup>3</sup>, etc)
- 5) Fonte de Recursos (Reitoria, FAPESP, Famesp, etc)
- 6) Valor Inicial Contratado em Reais
- 7) Valor da Edificação em Reais
- 8) Valor da Infra-estrutura em Reais
- 9) Prazo para Execução da Obra em dias
- 10) Data de Início da Obra (dia/mês/ano)
- 11) Data de Término da Obra (dia/mês/ano)
- 12) Nome da Contratada ou Logotipo
- 13) Razão Social da Contratada
- 14) Endereço, E-mail, Fone e etc da Contratada

### **Obs:**

- Título Permanente - cor preto 100%
- Itens do 1 ao 11 - cor preta
- Itens do 12 ao 14 - cor branca
- Io = Mês/Ano – Data Base na Abertura das Propostas
- Fonte a ser utilizada - 721 Md Bt
- Cores - Tinta Esmalte Sintética Ref. Suvinil
  - Fundo da Placa - Azul Celeste BR
  - Faixa inferior - Azul Del Rey BR
  - Mapas - Azul Real BR
  
- Todas as medidas estão em metros



**LEGENDA - PLACA DO ESTADO:**

**Aplicações:**

A aplicação dos dois logos deve manter um padrão. O logo do Estado se aplica na parte superior da área e o da Secretaria na parte inferior. Deve-se respeitar a programação visual do Governo em vigência



**ANEXO VI**

**PROJETOS**

## **ELÉTRICA**

E01/04 IMPLANTAÇÃO

E02/04 SISTEMA DE DADOS

E03/04 AR CONDICIONADO

E04/04 ALIMENTADORES

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço  
MINUTA DE CONTRATO

**PREÂMBULO**

<b>CLÁUSULA PRIMEIRA -</b>	<b>OBJETO DO CONTRATO</b>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA -</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA -</b>	<b>DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>
<b>CLÁUSULA QUARTA -</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
<b>CLÁUSULA QUINTA -</b>	<b>PREÇO</b>
<b>CLÁUSULA SEXTA -</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
<b>CLÁUSULA SÉTIMA -</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>CLÁUSULA OITAVA -</b>	<b>GARANTIA</b>
<b>CLÁUSULA NONA -</b>	<b>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA -</b>	<b>PESSOAL DA CONTRATADA</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -</b>	<b>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -</b>	<b>TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -</b>	<b>ALTERAÇÃO CONTRATUAL</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -</b>	<b>FISCALIZAÇÃO</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -</b>	<b>RECEBIMENTO DA OBRA</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -</b>	<b>PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -</b>	<b>RESCISÃO</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA NONA -</b>	<b>FORO</b>

**ANEXO VII**

**Minuta de Contrato**

**PREÂMBULO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” -  
CÂMPUS DE \_\_\_\_\_, FACULDADE \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** (INDICAR RESUMIDAMENTE O OBJETO DO CONTRATO)

**CONVITE Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos .... dias do mês de ..... de ....., de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - Câmpus ....., Faculdade/Instituto ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo ....., cargo .....,

nome

RG. nº ....., CPF nº ..... e, de outro, a firma ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., ....., Inscrição Esta-

Bairro

Cidade

Estado

dual nº ....., CGC nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo.....,

cargo na empresa

nome

RG. nº ....., CPF nº ....., e de acordo com o que consta no Processo ..... nº ...../....., relativo ao CONVITE nº ...../....., têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a execução da obra e serviços necessários à .....,

....., no Câmpus ....., Faculdade/Instituto ....., na Cidade de ....., Estado de São Paulo, obedecendo integralmente os documentos da PASTA TÉCNICA DA CONVITES nº ...../....., constantes do Processo nº ...../.....

**§ 1º - A CONTRATANTE** reserva-se o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Regime de Execução**

O regime de execução da obra e serviços especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Documentos Integranes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da PASTA TÉCNICA DO CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes do Processo \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (preços unitários e percentuais), cronograma físico - financeiro de desenvolvimento das obras e serviços.

**Parágrafo único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9854/99, Portaria UNESP n.º 53/96, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária .....

### **CLÁUSULA QUINTA** **Preço**

O preço certo e total para execução da obra e serviços é de R\$ .....  
(.....).

§ 1º - O preço contratado tem como data base o mês da apresentação da proposta.

§ 2º - O preço total da mão de obra (prestação de serviços) é de R\$ .....  
(.....), consoante discriminação contida no **ANEXO XIV** do **EDITAL**, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

§ 3º - O preço dos materiais e dos equipamentos é de R\$ .....  
(.....), sendo que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) é de R\$ .....  
(.....), consoante discriminação contida no **ANEXO XIV** do **EDITAL**, que integra o presente **CONTRATO**.

§ 4º - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

**OU**

§ 4º - O preço contratado para execução da obra será reajustado após o período de 01 (um) ano, contado do mês da apresentação da proposta, adotando-se a forma de reajuste sintético, com aplicação do Índice Geral de Edificações fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, tendo como IO o mês da apresentação da proposta.

§ 5º - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

**Observação: As previsões consignadas nos §§ 4º (segunda opção) e 5º estão condicionadas ao período de duração da obra, dependentes, ainda, de prévia consulta à APLO.**

## **CLÁUSULA SEXTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos relacionados no § 7º desta Cláusula no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura.

§ 1º - As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO** e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os correspondentes preços.

§ 2º - As medições alcançarão os serviços executados, concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

§ 3º - A critério da **CONTRATANTE**, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) autorizado(s), a título de antecipação do cronograma físico.

§ 4º - A **CONTRATANTE** terá prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da realização da medição, para expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO**, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA**.

§ 5º - A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

§ 6º - Para o pagamento é necessário que a **CONTRATADA**, além da execução dos serviços registrados pelas medições, tenha cumprido todas as outras exigências contratuais e atendido eventuais requisições da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

§ 7º - Por ocasião do encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção.

1) As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo

CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

**Observação:** *A seguir estão indicadas duas hipóteses que poderão ocorrer, aliás, numeradas como 2., para efeito de pagamento do ISS. A primeira delas contempla previsão que fará parte integrante do contrato, envolvendo as licitações desenvolvidas na cidade de São Paulo/Capital e/ ou em outras localidades que, por força da legislação municipal, estabeleçam a obrigatoriedade da CONTRATANTE efetuar a retenção da quantia correspondente ao ISSQN. A segunda diz respeito à previsão que deverá integrar o contrato quando da inexistência de lei municipal determinando a retenção do ISSQN por parte da CONTRATANTE.*

2) Conforme Lei Municipal de São Paulo, de nº 13.476, de 30/12/2002, em especial no seu artigo 5º, inciso VIII, bem como do Decreto Municipal de São Paulo/Capital, nº 42.836, de 07/02/2003, a **CONTRATANTE** reterá, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

I – Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**OU**

2) Nos Municípios onde não há legislação municipal determinando a retenção da importância referente ao **ISSQN**, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração da Prefeitura com indicação da data limite para o correspondente recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção, ou comprovante do recolhimento por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado, que deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal/fatura.

**Observação:** *Tratando-se de órgão da administração indireta, o recolhimento da importância retida será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros.*

3) Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

4) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

5) De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/2005, alterada pela Instrução Normativa nº 20/2007, que alterou a Instrução Normativa nº 100/2003, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos 11% (onze por cento) referente ao INSS previsto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

6) Quando da apresentação do documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **CONTRATANTE** cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;

41

- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

**II** - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da **CONTRATANTE**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

**III** - Os documentos solicitados em **I** e **II** anteriores deverão ser entregues à **CONTRATANTE** na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

§ 8º - A expedição do **ATESTADO DE HABILITAÇÃO** e o pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

§ 9º - A não aceitação da obra/serviço e a prorrogação do prazo de validade de sua conclusão, sem a correspondente alteração da validade da garantia, quando for o caso, nos termos do § 3º, da **CLÁUSULA SÉTIMA**, acarretarão a suspensão imediata do pagamento, independentemente das demais prescrições legais.

§ 10º - O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da **MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS** e da **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART** de execução da obra, onde deverá haver referência expressa ao número deste **CONTRATO**, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

§ 11º - O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO** alusiva ao objeto do **CONTRATO** e à formalização, por parte da **CONTRATADA**, da **BAIXA DA MATRÍCULA junto ao INSS**.

§ 12º - O pagamento dos serviços transferidos ou subcontratados obedecerá às condições anteriormente delineadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE**, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, cópia da seguinte documentação:

- I – nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços da **subcontratada**, com o destaque da retenção;
- II – comprovante de arrecadação dos valores retidos da **subcontratada**;
- III – GFIP, elaborada pela **subcontratada**, onde conste no “Inscrição Tomador CNPJ/CEI, o CNPJ da **CONTRATADA** ou a matrícula CEI da obra e, no campo “denominação social Tomador de Serviço/obra construção civil”, a denominação social da empresa contratada

§ 13º - O pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

§ 14º - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Nossa Caixa Nosso Banco S/A, em nome da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **Prazos**

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a. para início: até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- b. para conclusão da obra: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados do início da obra.

§ 1º - O atraso na execução da obra somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipótese delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo de conclusão da obra deverá ser encaminhado, por escrito, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo original, acompanhado da proposta e respectivo Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, com justificativa circunstanciada;

§ 3º - Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente **TERMO DE ADITAMENTO**, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, sob pena de sujeição ao comando estabelecido no § 10º, da **CLÁUSULA SEXTA**.

## **CLAÚSULA OITAVA** **Garantia** **caução em dinheiro**

A **CONTRATADA** recolheu na Seção \_\_\_\_\_ da **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do **CONTRATO**, através da Guia nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescido da garantia adicional de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), como garantia para seu cumprimento, abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

ou,

**para quaisquer das outras garantias previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, lembrando que, se prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos:**

A **CONTRATADA**, no ato da assinatura deste **CONTRATO**, presta a garantia para seu cumprimento através de \_\_\_\_\_ (especificar a forma de garantia), equivalente a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor atribuído a este instrumento, acrescida da garantia adicional de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), abrangendo o período contratual até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços.

### **para todas as espécies de garantia**

§ 1º - Em caso de acréscimo do serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

§ 2º - Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§ 3º - Desfalçada a garantia prestada pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§ 4º - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA** (quando em dinheiro deve ser acrescentado: atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações da NOSSA CAIXA NOSSO BANCO), condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§ 5º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA NONA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, é obrigada a executar a obra e serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA III**, em estrita obediência à legislação vigente, incluindo as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

#### **Parágrafo único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:**

1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a saúde e segurança no trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;

3) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;

5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, de um lado, a pagar as despesas relativas a laudos técnicos e a exames em ensaios de materiais a serem empregados na obra, que serão realizados em local determinado pela **CONTRATANTE**, e, de outro, a utilizar os materiais de marcas indicadas, ou aceitas pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;

7) Sujeitar-se à análise e estudos dos projetos, caderno de especificações (memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais) e dos demais documentos que os complementam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos, nem mesmo pedido de ressarcimento por despesas de custos e/ou serviços não cotados. Na hipótese de serem constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive

transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá ser comunicado o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que os defeitos sejam sanados;

8) Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo à convocação da **CONTRATANTE**, para reunião de avaliação;

9) Manter, no local dos serviços, o Diário de Obras, em 03 (três) vias, onde tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** deverão registrar tudo o que julgarem conveniente, para a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do **CONTRATO**;

10) Manter, desde o início e até a conclusão dos serviços, engenheiro devidamente registrado no CREA e com o currículo aprovado pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

11) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, relação atualizada dos empregados que trabalham na obra, inclusive em decorrência de eventual transferência ou subcontratação de parte do objeto do contrato;

13) Não alojar seu pessoal de produção no Câmpus da **CONTRATANTE**, a não ser vigias e seguranças, em número previamente limitado pela **CONTRATANTE**;

14) Fornecer e colocar, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra/serviços, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;

15) Proceder à remoção de entulhos, bem como retirada de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens de sua propriedade para fora dos próprios da **CONTRATANTE**, após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

16) Manter a obra e serviços executados em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

17) Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, inexistindo, por parte da **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;

18) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;

19) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

20) Responsabilizar-se por apólice de seguro contra acidentes, de modo a cobrir danos de qualquer natureza, inclusive contra incêndio, válida para todos as suas instalações, equipamentos, materiais e pessoal sob sua responsabilidade, bem como danos pessoais e materiais contra terceiros.

21) Caberá a **CONTRATADA** a observância do Decreto nº 48.138 de 07/10/2003, quanto ao uso racional da água, na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Pessoal da Contratada**

Nos serviços a serem executados a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º - A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º - A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, indicando o substituto e o número de seu registro no CREA, fazendo-se acompanhar do respectivo currículo.

§ 3º - A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que seja servidor da **CONTRATANTE**.

§ 4º - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados e dos empregados da(s) subcontratada(s), que se encontrarem trabalhando no local da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratante**

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a emitir ordens de início dos serviços; liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**, e emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto do presente **CONTRATO** no todo, sob pena de rescisão.

§ 1º - A subcontratação de parte do objeto do **CONTRATO** poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido.

§ 2º - O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela **CONTRATADA**, com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pela CREA.

§ 3º - Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do **CONTRATO** será a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

§ 2º - Os preços unitários para serviços decorrentes de modificações do projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houverem sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles constantes da Tabela de Preços (**PINI**).

§ 3º - O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra, mantendo tudo devidamente anotado no **DIÁRIO DE OBRA**.

§ 1º - Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

§ 2º - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **Recebimento da Obra**

Concluída a obra, e estando os mesmos em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita por parte da **CONTRATADA**, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, com validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, assinado também pelo preposto da **CONTRATADA**.

§ 1º - Decorrido o prazo de **OBSERVAÇÃO**, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, somente se os serviços de correção de irregularidades, porventura verificadas durante o prazo de **OBSERVAÇÃO**, tiverem sido executados e aceitos pela **Fiscalização**, a obra será recebida definitivamente por parte do responsável pela fiscalização ou por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, sempre com a participação do responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrando-se o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 2º - Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança, subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e na Portaria UNESP nº 53/96, de 13/03/96.

§ 1º - O descumprimento do prazo final de conclusão da obra resultará na aplicação de multa de mora de 0,8% (oito décimos por cento), calculada por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

§ 3º - A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, no prazo a ser fixado, contado do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência ou multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global da **CONTRATO**, considerando, para tanto, eventuais reajustamentos.

§ 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 5º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

§ 6º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

§ 7º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 8º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 9º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência e à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 10 - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **Tolerância**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**Foro**

Fica eleito o Foro Privativo de uma das Varas da Fazenda Pública da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PORTARIA UNESP**

**Nº 53/96**

**PORTARIA UNESP 53, DE 13/3/96**

**Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-**

50

Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube s/nº - Vargem Limpa - Bauru-SP  
CEP17033-360 Fone/Fax: (14) 3103-6126

6-93, alterada pela Lei 8.883, de 8-6-94, e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – A aplicação de multa resultante de caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 – caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I – em se tratando de fornecimento de material e serviços;

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%

II – em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

Parágrafo Único – Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º – A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

Parágrafo 1º – O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo 2º – A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Parágrafo 3º – Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 7º – As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo Único – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º – O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º – As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Artigo 12º – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-9-93. (Processo 3180/50/01/88)

***Publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de março de 1.996 – página 84 – Seção I***



**ANEXO IX**

**PORTARIA Nº 60/08 - FC**  
**Designação da Comissão de Julgamento e Classificação das Propostas**

**PORTARIA D.FC.C.BRU nº60 , DE 05 DE AGOSTO DE 2008.**

**Dispõe sobre a composição de Comissão Especial referente a processo Licitatório para aquisição do Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar Condicionado para o Prédio do Laboratório Didático de Química.**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CÂMPUS DE BAURU – UNESP, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Ficam indicados para integrarem a Comissão Especial para acompanhamento, julgamento e classificação do processo licitatório e recebimento definitivo da obra, para contratação, do Sistema de Comunicação de Dados e Voz e Ar Condicionado para o Prédio do Laboratório Didático de Química, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

- **Maria Lucia Bertonha Maciel; R.G. 9.656.139**
- **Marcelo Henrique Marques; R.G. 22.417.265**
- **Prof. Dr. Mario Sergio Galhiane RG 1.616.716**
- **Prof.Dra. Lucidio de Souza Santos Rg. 21.383.386**
- **Eng. Arthur Francisco de Moraes Junior Rg.41.097.338-5**
- **Célio Ap. de Freitas Rg. 12.172.240**

**Artigo 2º** - No impedimento do Presidente indicado responderá pela Presidência o servidor Marcelo Henrique Marques.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PROF. DR. HENRIQUE LUIZ MONTEIRO**  
***Diretor da Faculdade de Ciências***

**ANEXO X**

## MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA e PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS, na forma dos itens 9 e 10 do CONVITE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, respectivamente, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----

assinar

## ANEXO XI

### MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_, (estado), inscrita na Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de representação no CONVITE n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo n<sup>o</sup> \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ (ou outro documento de identificação), podendo para tanto, inclusive com amplos poderes de decisão, PARTICIPAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, prestar esclarecimentos, interpor e renunciar a recursos, receber intimações, notificações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

assinar

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº -----/----- - -----

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinar

## ANEXO XIII

59

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO XIV**

**PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E  
PERCENTUAIS E DETALHAMENTO DO BDI**

**OBS: ESTA PLANILHA SERÁ PREENCHIDA TÃO SOMENTE PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA**

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

	COMPONENTES	VALOR	%
1	MATERIAL	-	#DIV/0
2	MAO DE OBRA	-	#DIV/0
3	EQUIPAMENTO	-	#DIV/0
4	BDI MEDIO ( % )	%	
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	-

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP**

**PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PERCENTUAIS**

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRazo DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PR.UNT. GLOBAL	PUMDO	V.MDO	PUMAT	V.MAT	PUEQUIP	VEQUIP	PR.SERV.
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.1	LIMPEZA DO TERRENO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.3	MARCAÇÃO DA OBRA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
1.5	PLACA DA OBRA	un		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>2</b>	<b>ESTAQUEAMENTO</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1	ESTACAS TIPO STRAUSS DIÂM. DE 25 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2.2	ESTACAS TIPO STRAUSS DIÂM. DE 30 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
2.3	TIPO BROCA 25 CM	m		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.2	APILOAMENTO DO FUNDO DAS CAVAS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.3	LASTRO DE BRITA ESP. 5 CM	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.4	FORMA COM LINDA DE PINHO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.6	CONCRETO USINADO FCK 20 Mpa	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.7	REATERRO COMPACTADO	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
3.8	BOTA FORA DE TERRA EXCEDENTE	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4.1	FORMA DE MADEIRA ESP 12 MM	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.2	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 E CA 60	kg		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.3	CONCRETO FCK 20 Mpa	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.4	LAJE PRÉ MOLDADA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
4.5	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>5</b>	<b>ALVENARIA E DIVISÓRIAS</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5.1	DE EMBASAMENTO	m <sup>3</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.2	DE TIPOLO CERÂMICO FURADO ESP. 1/2 TIPOLO	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.3	DE ELEMENTO VAZADO C/ 4 Furos	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.4	DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
5.5	DIVISÓRIAS DE GRANILITE	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
<b>6</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1	DOS BALDRAMES	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.2	DAS LAJES	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
6.3	DA CAIXA D'ÁGUA	m <sup>2</sup>		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00

ETC...

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP

UNIDADE:

CÂMPUS:

OBRA:

ÁREA:

DATA BASE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	#DIV/0!
2	ESTAQUEAMENTO	-	#DIV/0!
3	FUNDAÇÕES	-	#DIV/0!
4	ESTRUTURA	-	#DIV/0!
5	ALVENARIA E DIVISÓRIAS		#DIV/0!
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		#DIV/0!
7	COBERTURA		#DIV/0!
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA COMPLETA		#DIV/0!
9	ESQUADRIAS METÁLICAS COMPLETA		#DIV/0!
10	FORROS		#DIV/0!
11	REVESTIMENTOS		#DIV/0!
12	PISOS		#DIV/0!
13	VIDROS		#DIV/0!
14	PINTURA		#DIV/0!
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FONE E LÓGICA)		#DIV/0!
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		#DIV/0!
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		#DIV/0!
18	SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA		#DIV/0!
19	LIMPEZA GERAL		#DIV/0!
	<b>TOTAL GERAL</b>	-	#DIV/0!

## **ANEXO XV**

### **RELAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA**

Parcelas de maiores relevâncias da obra a serem executadas de maneira a fornecer aos licitantes um parâmetro mais objetivo quanto ao critério de aceitação do Atestado de execução de obra ou serviço que as mesmas deverão apresentar para serem habilitadas no quesito qualificação técnica, conforme determina o item 14.1 – letra “g”:

**ANEXO XVI**

**EDITAL DE PREGÃO Nº ..... / - .....**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

## ANEXO XVII

a que se refere o artigo 6º do  
Decreto nº49.674, de 6 de junho de 2005

### MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA PRIMEIRA VIA DA AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS -ATPF AO IBAMA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, nomeado responsável pelo acompanhamento do contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, pelo (órgão), e empresa, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, venho, pelo presente, encaminhar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA o original da primeira via da Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF, consoante relação abaixo, nos termos do previsto no Anexo II da Portaria IBAMA nº 44-N, de 6 de abril de 1993 e respectivas alterações, e determinado pelo artigo 6º do Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005, que regulamenta o controle do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Solicita-se que qualquer irregularidade que porventura venha a ser constatada na Autorização de Transporte de Produto Florestal- ATPF, ora restituída ao IBAMA, seja imediatamente comunicada por escrito ao contratante, \_\_\_\_\_ (Estado de São Paulo, ou entidade), órgão \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone ( \_\_\_\_\_ ) a fim de que possam ser adotadas as providências legais pertinentes.

Relação de ATPFs: (indicar número de cada ATPF)

(obs: A A TPF deverá ser entregue na unidade do IBAMA da circunscrição administrativa da obra ou do serviço de engenharia executados)